



Recife, 03 de abril de 2019

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

5

2019 - Relator Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho), por mais 05 (cinco) dias, contados a partir do dia 01 de abril de 2019.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 01 de abril de 2019

LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO
Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA: Fica notificado o Exmo Sr **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, CPF/MF N° ***.880.234.***, para apresentar defesa prévia, nos autos dos Processos TC n° 1820215-9 (Tomada de Contas Especial do Secretaria de Turismo Esportes e Lazer de Pernambuco, exercício 2016); Conselheira Relatora Teresa Duere, referente aos fatos levantados no Relatório de auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 02 de abril de 2019

Ana Luisa de Gusmão Furtado
Diretora DCE

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Dr. **RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA** (OAB/PE n° 26.433-D) para que proceda à regularização da representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, do Sr. **DEVYSON RICARDO LOPES PESSOA** (CPF/MF n° ****.061.784.**), sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo Dr. **LUÍS GALINDO** (OAB/PE n° 20.189), em nome do interessado supraidentificado, pessoa habilitada nos autos do Processo T.C. n° 1857660-6 (Embargos de Declaração - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - exercício financeiro de 2008 - Relator Conselheiro Substituto Marcos Flávio), conforme Parecer MPCO n° 034/2019, da lavra do Procurador Ricardo Alexandre de Almeida Santos, e nos termos do que dispõe o art. 124, § 1º, da Resolução T.C. n° 15/2010 (Regimento Interno do TCE-PE).

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de abril de 2019.

MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. **José tenório Vaz**, CPF/MF n° ***.551.994.** e seu advogado Eduardo Henrique Teixeira Neves OAB/PE 30.630 sobre **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, apresentado em 25/03/2019 Petce-13691/2019, constante dos autos do Processo TC n° 1990004-1 (Relatório de Gestão Fiscal- RGF) Prefeitura Municipal da Pedra 2016 - Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser 01/04/2019.

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 02 de abril de 2019

Dirceu Rodolfo
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, requerido através de documento apresentado em 27/03/2019 (PETCE n° 14.147/2019), constante do Processo TC n° 1501599-3 (Auditoria Especial - Prefeitura Municipal de Parnamirim, exercício de 2015 e outros - Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 09/04/2019.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de abril de 2019.

Dirceu Rodolfo de Melo Júnior
Conselheiro

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC n° 18100629-7 (Prestação de Contas Câmara Municipal de Lagoa do Carro, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) RICARDO RIOS): TITO MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS(23.550.131/0001-48) Tito Livio de Moraes Araujo Pinto (CPF N° ***.023.654.***) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 02 de abril de 2019

RICARDO RIOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC n° 16100255-9 (Prestação de Contas Câmara Municipal de Barreiros, exercício de 2015 - Conselheiro(a) Relator(a) JOÃO CARNEIRO CAMPOS): Geraldo José Lyra de Souza Leão(***.243.944.***) AMARO JOSÉ DA SILVA (OAB PE-22864), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco
em 02 de abril de 2019

JOÃO CARNEIRO CAMPOS
Conselheiro(a) Relator(a)

Licitações, Contratos e Convênios

HOMOLOGO sem vencedor o **Processo de Licitação n° 54/2018, Pregão (Eletrônico) n° 27/2018**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos sistemas de prevenção e combate a incêndio para o TCE-PE e ECPBG, uma vez que não acudiram interessados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 1.4.2019

TACIANA MARIA DA MOTA SILVEIRA
Diretora Geral

Termo de Ajuste de Gestão - TAG

**EXTRATO N° 001/2019 DO TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO
PROCESSO TCE-PE N° 1859981-3**

INTERESSADOS: ANDERSON FERREIRA RODRIGUES; LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS; CARLOS ALBERTO ARAÚJO

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, HOMOLOGO O TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Município de Jaboatão dos Guararapes, pessoa jurídica de direito público, por seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e seu Secretário-Executivo de Serviços Urbanos, Sr. Carlos Alberto Araújo.

Recife, 02 de abril de 2019.

CONSELHEIRO CARLOS PORTO
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

Acórdãos

**PROCESSO TCE-PE N° 1620089-5
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/03/2019
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

UNIDADE GESTORA: PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARINGHELA, ANTÔNIO BENIGNO DA SILVA E JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: Drs. KARLA ROBERTA MACIEL VALENÇA - OAB/PE N° 11.628, E LUÍS PAULO SUNDFELD - OAB/PE N° 18.080

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. N° 346/19

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE n° 1620089-5, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão.